



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis

Carta SEI-GDF n.º 16/2019 - TERRACAP/PRESI/DICOM/COPLI

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2019

Ao Senhor,

ROGÉRIO DEZEMBRO

Diretor da Real Arenas Empreendimentos Imobiliários

Assunto: Julgamento de Proposta – Fase de Habilitação – Edital de Concorrência Pública para Concessão de Uso do Centro Esportivo de Brasília - ARENAPLEX

Prezado Senhor,

Em 08 de março de 2018, a COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP promoveu a primeira sessão pública da licitação em epígrafe, que tem por finalidade a seleção de pessoa jurídica e/ou consórcio de empresas que, mediante Concessão de Uso de Bem Público com estipulação de encargos, assumirá a responsabilidade pela gestão, manutenção, operação/exploração e modernização do CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA - ARENAPLEX.

Na oportunidade, compareceu como única licitante o consórcio constituído pelas empresas RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA e ARENA DO BRASIL GESTÃO DE ESTÁDIOS E ARENAS LTDA.

Dentre os documentos apresentados pela licitante, aptos a atender às exigências do edital de licitação no que diz respeito à qualificação técnica como operador de Estádio e Arena Multiuso, a empresa RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA nos encaminhou termo de compromisso no qual consta como futura subcontratada a empresa CAPITAL LIVE GERENCIADORA DE EVENTOS LTDA.

Adicionalmente, como forma de comprovar a qualificação técnica da empresa, foi juntamente apresentado o atestado de capacidade técnica anexo, emitido por essa r. REAL ARENAS, segundo o qual a citada empresa detém a expertise necessária na qualidade de operadora da Arena Allianz Parque.

Não obstante, a fim de evidenciar o integral atendimento dos quesitos do edital, entendeu a Comissão de Licitação que o ateste da qualificação técnica da empresa CAPITAL LIVE GERENCIADORA DE EVENTOS LTDA carece de informações complementares, que poderiam ser sanadas por meio da presente diligência.

Diante da situação consubstanciada, sirvo-me da presente para solicitar a Vossa Senhoria a reposta do documento modelo anexo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que deve ser assinado pelo representante da REAL ARENAS ou pessoa qualificada para tanto, e encaminhado a essa Comissão de Licitação em sua via original ou cópia autenticada.

Certos da boa acolhida deste pedido, a Comissão de Licitação se coloca à disposição por meio do telefone (61) 3342-2333, ou na sala 314 do Ed. Sede da Terracap, localizado no SAM, Bloco F, CEP 70620-000, Brasília-DF.

Atenciosamente,

BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES

Comissão Permanente de Licitação para Venda de Imóveis - COPLI



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESÁR SANTANA DE MENESES - Matr.0002487-2, Presidente de Comissão de Licitação de Venda de Imóveis**, em 20/02/2019, às 15:54, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **18673286** código CRC= **D37372A9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422333

TERMO COMPLEMENTAR DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Ref.: Processo nº 00111-00019582/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA ARENAPLEX

Quanto aos documentos relativos à Qualificação Técnica exigidos no tópico 6.5 do Edital de Concorrência Pública para Concessão do CENTRO ESPORTIVO DE BRASÍLIA – ARENAPLEX, ATESTAMOS que a empresa CAPITAL LIVE GERENCIADORA DE EVENTOS LTDA, CNPJ 24.495290/000150, na qualidade de operadora da ARENA ALLIANZ PARQUE, dispõe de:

I. Experiência como operador de Estádio que atenda cumulativamente os seguintes quesitos:	SIM	NÃO
a) Capacidade mínima de 40.000 (quarenta mil) lugares sentados;	()	()
b) Ausência de barreiras entre o campo e a arquibancada (contenção de torcedores por seguranças privados);	()	()
c) Pavimento dedicado para camarotes, com acesso exclusivo;	()	()
d) Sala de coletiva de imprensa de no mínimo 100 (cem) assentos;	()	()
e) Zona mista com capacidade de comportar no mínimo 250 (duzentos e cinquenta) lugares para área de comunicação;	()	()
f) Sistema de gerador de energia com capacidade para funcionamento por pelo menos 3 (três) horas;	()	()
g) Acesso exclusivo para delegação e arbitragem com acesso para entrada de ônibus.	()	()
II. Experiência em gestão e operação de Arenas Multiuso, demonstrando:	SIM	NÃO
a) Elaboração e implementação de estratégia de atração de eventos e de locação de espaços;	()	()
b) Elaboração e implementação de estratégia de comercialização de camarotes e pacotes de hospitalidade;	()	()
c) Elaboração e implementação de estratégia de marketing e pacotes de patrocínio.	()	()

Ressalvas e observações complementares, se necessárias:

São Paulo, de fevereiro de 2019.